

" Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas através da CODEURB."

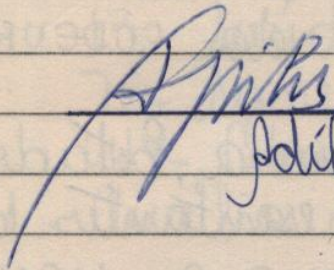
O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais, CODEURB, visando a reforma do prédio da cadeia desta cidade.

Art 2º - Fica ainda o prefeito Municipal, autorizado a tomar providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previsto no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 16
de dezembro de 1980.


Adilson José da Silva
Prefeito


Josias Francisco Rodrigues
Secretário